



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 001/2018

LICITAÇÃO Nº: 001/2018

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI: Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA SESSÃO: Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – São Tomé/RN – SETOR DE LICITAÇÕES – 1º Andar, Sala/05.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 de junho de 2018, às 09h00min.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, sob a forma de execução de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação situada na Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3258-2244 – Ramal (209) e/ou pelo e-mail: licitacoesstrn@gmail.com

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1 – O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até as **09h00min (horário local) do dia 27/06/2018** data e hora em que serão abertos.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, constantes do presente instrumento convocatório, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



3. DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 – Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;

3.1.2 - Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

3.1.3 - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ou as que manifestarem interesse em participar do certame e se cadastrem, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

4.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;

4.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – **DA DOCUMENTAÇÃO**;

4.4 - As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por sócio/proprietário ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.5. Não poderão concorrer neste CONVITE:

4.5.1 – Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 – Pessoas Jurídicas que possuam como sócios agentes públicos integrantes da Administração Pública do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, sejam de quaisquer um poderes.

4.5.3 – Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5.4 – Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio

4.5.5 - Pessoas Jurídicas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5.6 – Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionem no País

4.5.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



4.5.8 - Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

4.5.9 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

4.5.10 – As pessoas jurídicas que estejam concorrendo no certame apresentem em sua qualificação técnico- profissional o(s) mesmo(s) responsável(is) técnico(s) para execução da obra ora licitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 – Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preambulo deste Edital, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras em dois envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados externamente com o nome do licitante, dispensado se o envelope for timbrado, o número e objeto deste CONVITE – além da indicação:

- (I) Envelope n.º 1 – **Documentação de Habilitação:** neste envelope conterá os documentos de habilitação conforme estabelece este Edital.
- (II) Envelope n.º 2 – **Proposta Financeira** – Planilhas de Composições de Preços Unitários e Global, BDI, encargos sociais e complementares

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, em original sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- (I) Razão social e endereço do licitante com indicação do n.º do telefone;
- (II) Número do CNPJ;
- (III) Data, hora e n.º do convite e que está concorrendo;
- (IV) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação; e
- (V) Assinatura do representante legal do licitante;

5.3 - Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1- As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



6.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "a", deste Edital);

6.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "b";

6.4 - A visita técnica in loco não será obrigatória. No caso da visita técnica in loco, deverão ser emitidos o credenciamento e a declaração de vistoria conforme ANEXO III 'a' e "b" do edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

6.4.1. Caso a licitante decida pela não realização da citada visita, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu sócio administrador afirmando que as informações constantes no presente edital, foram suficientes para a elaboração de sua proposta comercial.

6.4.2. A visita técnica tem a finalidade de se reconhecer a realidade da obra a ser realizada.

6.4.3. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até as 14h00min do dia 19/06/2018 (horário de funcionamento) e agendada com 1 (um) dia útil de antecedência pelo telefone (84) 3258-2244, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

6.5 - Relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1 - Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

6.5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

6.5.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

6.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoessrn@gmail.com </p>	
---	---	---

6.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.6 - Relativa à Habilidade Fiscal:

6.6.1- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.6.2- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.6.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.6.4 -Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.5- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal

6.6.6- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores)

6.6.6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores);

6.6.6.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores)

6.7- Relativa à Qualificação Técnica:

6.7.1. Comprovar, por meio de Certidão Válida, registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, .

6.7.2- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Rio Grande do Norte**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoessrn@gmail.com </p>	
---	---	---

6.7.3- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de maior relevância: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, constantes do presente instrumento convocatório, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.

6.7.4- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou através de Certidão emitida pela CREA ou CAU.

6.7.4.1- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem b.1. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.7.5 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos aos serviços de maior relevância: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, constantes do presente instrumento convocatório, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.

6.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.8.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do livro diário autenticado, contendo o balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

6.8.1.3 As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

6.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula cinco) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} \times 100}{\text{Ativo Total}}
 \end{aligned}$$

6.8.2 - Comprovação de Patrimônio Líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor do orçamento base da obra ora licitada;

6.8.2.1. A referida comprovação do PL será extraída do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior (2017);

6.8.3 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

6.8.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.6 - As declarações relacionadas na Condição do Item 6, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



6.8.7 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a CPL assim vier a exigir.

6.8.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.8.1 – Em papel timbrado da empresa, em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.9 - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.10 - Os documentos previstos neste edital, poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

6.8.11 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.8.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.8.13 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

7.1.1 – Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

7.1.2 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

7.1.3 – O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666/93 e das condições estabelecidas neste convite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



7.1.4 – O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

7.1.5 – Uma proposta será considerada adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

(a) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da Comissão, existir em erro grosso e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

7.1.7 – O valor estabelecido na proposta será ajustado pela MUNICÍPIO de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

7.1.8 - A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.

7.1.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

8. DO DESEMPATE:

8.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO PRAZO RECURAL:

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

9.1.1 – Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.1.2 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.3 – Transcorrido o prazo será adjudicada e devidamente homologada.

10. DAS PENALIDADES:

6.7. – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste convite, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

- (I) Advertência;
- (II) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela MUNICÍPIO, cumuláveis com as demais sanções;
- (III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- (IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.8. – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.9. – Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

7. DA FONTE DE RECURSOS:

7.7. - Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária: 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2.007 – **Conservação e manutenção de Prédios Públicos**

Classificação: 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**

Subelemento: 3.3.90.39.99 - **Outros Serviços de Terceiros-PJ**

Fonte de Recurso: 01000 – **Recursos Ordinários.**

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

8.7. – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira (exceto feriados) das 8h00min às 14h00min, **na sede do Município, em São Tomé/RN.**

9. DO PAGAMENTO:

9.7. – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

9.8. – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. – A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.10. – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.12. – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.13. – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



13.8– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.10 – A Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{6 / 100}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:

10.7. O valor orçado estimado é de **R\$ 39.631,71 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).**

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.7. - O prazo para a execução dos serviços será de **04 (quatro)** meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

11.8. - O prazo de vigência se iniciará na assinatura do instrumento contratual e finalizará em 07(sete) meses.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

16.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital.

16.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

16.3 - É facultado a Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, neste Edital.

16.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO:

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** Seguro-garantia; ou
- c.** Fiança bancária.

18.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

18.2.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18.2.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária do município a ser indicada pelo setor financeiro, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

18.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoessrn@gmail.com </p>	
---	---	---

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.3-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.4- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta oito) horas, contados da data em que tiver sido notificada.

18.5- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18.6. - Caberá à licitante vencedora:

18.6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.6.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.6.3 – Manter seus funcionários com permanente e adequado uso do **EPI** – Equipamento de Proteção individual, durante toda a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



18.6.4 - Substituir imediatamente qualquer funcionário, que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

18.6.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

18.6.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de SÃO TOMÉ/RN, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

18.6.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

18.6.7- A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

19.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

19.2 - apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto ao Município, quando necessário.

19.3 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

19.4 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

19.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



19.6 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

19.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Município Municipal de Goianinha, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

19.8 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

19.8.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN durante a vigência do Contrato;

19.8.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

19.8.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Serviços objeto deste Convite.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

20.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1- No interesse do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23. DA RESCISÃO:

23.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3 - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN;

23.5 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

24.1 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de, no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

24.2 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou

24.4 - Anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

24.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, tendo-los aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram.

24.6 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivos serviços, e que for adjudicado em consequência desta licitação.

24.7 – O MUNICÍPIO fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



- 24.8 – Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.
- 24.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

25. DOS ANEXOS:

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Curva ABC, Tabela dos Encargos Sociais e Composição do BDI);

ANEXO II - Modelos (a e b) - declarações, exigidas no edital;

ANEXO III – Modelos (a e b) – declarações de credenciamento para visita e atesto de visita por parte da Secretaria de Infraestrutura;

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Minuta do Contrato

26. DO FORO:

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Tomé/RN, em, 11 de junho de 2018.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO I

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Relatório Analítico – Composições de Custos, Curva ABC, Tabela dos Encargos Sociais e Composição do BDI). **(disponibilizados em mídia digital)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Modelo "a"

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



Anexo II - Modelo "b"

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa, inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



ANEXO III – Modelo “a”

MODELO DE CREDENCIAMENTO A VISTORIA AO LOCAL DA OBRA (Em papel timbrado da proponente)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO TOMÉ/RN

Convite n.º XXX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, constantes do presente instrumento convocatório, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º , em conformidade com o disposto no presente edital de licitação acima caracterizado, credencia o Sr. , profissional CREA N.º , portador da carteira de identidade n.º , pertencente ao seu quadro de profissional para proceder a vistoria dos locais onde serão implantadas as obras objeto da presente licitação.

....., (), de de

.....
Representante legal
(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO III - Modelo “b”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA (Emitido pela Sec. Mun. de Obras)

Convite n.º XXX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, constantes do presente instrumento convocatório, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.

Declaro para os fins de cumprimento de exigência do presente edital, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º por intermédio do seu profissional CREA N.º portador da carteira de identidade n.º procedeu a vistoria aos locais para implantação das obras objeto do processo licitatório acima caracterizada tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

....., (), de de

.....
VISTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



ANEXO IV – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE, CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal).

OUTORGADO: (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF).

OBJETO: representar a (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto O Município de São Tomé/RNem atos relativos à licitação modalidade Convite nº _____/2018.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Outorgante

(Assinatura do sócio-gerente ou proprietário com carimbo e firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Outorgado

(Assinatura do representante com firma reconhecida em cartório)

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoestrn@gmail.com



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO – M I N U T A

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, SEDIADA NA XXXXXXXXXXXX, nº XX – CENTRO – XXXXXXXXXXXX /RN – CEP: XXXXXXXX** neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, zona rural, Município de SÃO TOMÉ/RN- RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como contratada,....., SEDIADA NA , INSCRITA NO CNPJ DE Nº..... , AQUI REPRESENTADA PELO SR(A)....., ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CONVIVER DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, constantes do presente instrumento convocatório, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.

CLÁUSULA 2^a - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, com fornecimento integral de materiais por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA 3^a - DO PREÇO:

- Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de R\$ 000..... (xxxxxxxxxxxxxx), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.
- O valor total contratado será pago à prazo mediante medições, obedecendo o Cronograma Físico/Financeiro e a ordem cronológica de pagamentos

CLÁUSULA 4^a – DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5^a - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- Registro de obras/serviços no CREA e CEI/ INSS;
- GFIP da obra em execução, ART's de orçamento, projeto, execução e fiscalização, quando for o caso, e demais documentos pertinentes à instrução do processo, quando forem necessários e solicitados pela controladoria municipal;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; e
- Demais documentos que de fizerem necessários para a devida instrução do processo de pagamento

O pagamento será efetuado, após a liquidação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica

CLÁUSULA 6^a - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão realizadas mensalmente, pelo fiscal de obras e de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA 7^a - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

As fiscalizações e o acompanhamento da execução dos serviços, será efetivada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, através do fiscal indicado pela referida Secretaria.

CLÁUSULA 8^a - DOS PRAZOS DO CONTRATO:

O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço; O prazo de vigência se iniciará na assinatura deste instrumento contratual e finalizará em até 07(sete) meses.

CLÁUSULA 9^a - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoessrn@gmail.com </p>	
---	---	---

CLÁUSULA 10^a - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de **25%** das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11^a - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

- a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE; e
- c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 12^a - DO PESSOAL:

- a) A Contratada deverá manter em seu quadro permanente de funcionários, responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestados de capacidade técnica devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia;

CLÁUSULA 13^a - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições;
- c) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;
- d) Notificar o CONTRATADO, se constatado alguma discrepância na execução dos serviços em relação ao orçamento básico e projetos;
- e) Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;
- f) Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



Pelo CONTRATADO:

- a) apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:
- Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
 - Matrícula CEI da obra;
 - Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto à Município do Município, (quando necessário).
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do Convite nº 001/2018 e seus anexos;
- c) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- e) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- f) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- i) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (Trinta) dias após;
- j) Manter seus funcionários com o permanente e adequado uso do **EPI** – Equipamento de Proteção individual, durante toda a execução dos serviços;
- l) Manter em seu quadro permanente de funcionários, as regras definidas neste edital; e
- m) Realizar os serviços e aplicar os materiais necessários a obra de acordo com as **Normas da ABNT**.
- n) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições assumidas por ocasião da sua habilitação.

CLÁUSULA 14^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através de Recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

CLÁUSULA 15^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do município:

Unidade: 0501

Projeto/Atividade: 1015

Fonte: 01000/01121

Elemento De Despesa: 449051

CLÁUSULA 16ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar a garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração deste instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária do município a ser indicada pelo setor financeiro, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta oito) horas, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA 17^a - DO PROCESSO LICITATÓRIOS:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Convite nº XXX/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 18^a - DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 19^a- DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Tomé/RN, em xxxx de xxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS

1.^a

CPF:

2^a

CPF